



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JALES

EE "DR EUPHLY JALLES" e-mail: e027145a@educacao.sp.gov.br

Rua 2, nº 2714 – Jardim América - Fone (17)3632-1287 - CEP 15703-104-Jales-SP

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Diretora da EE "Dr Euphly Jalles", Jales, Unidade Regional de Ensino de Jales, torna público o processo seletivo para a vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica do Programa de Ensino Integral, a ser preenchida mediante designação, nesta Unidade Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, de 1-6-2022, da Resolução SEDUC - 53 de 29-06-2022 em conjunto com a Resolução SEDUC72 de 8/12/2023 e Resolução SEDUC- 09 de 08/02/2024, Resoluções SEDUC 162 e 163, de 09 de dezembro de 2025. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica do Programa Ensino Integral (PEI).

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O candidato interessado em concorrer a vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica (PEI), deverá atender os requisitos de acordo com a Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, artigo 2º e os requisitos abaixo:
- 2.2- Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 2.3- Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;;
- 2.4- É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;
- 2.5- O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;
- 2.6- Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.;
- 2.7- A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- 2.8- Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2025, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

- 3.1- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- 3.2- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- 3.3- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- 3.4- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões

visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

3.5- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

3.6- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

3.7- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

3.8- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

3.9- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

3.9.1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

3.9.2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3.9.3- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

3.9.4- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

V- DAS ETAPAS DESIGNAÇÃO PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

5.1 - A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Chefe de Departamento -Dirigente Regional de Ensino, publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Unidade Regional de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

5.2 - Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

5.2.1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

5.2.2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

5.2.3 - a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

5.2.4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

5.2.5 - a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

VI- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de inscrição ocorrerá no período de: 12/03/2026, a partir das 07h59 até o dia 16/03/2026 as 23h59, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

Etapas 1 – Inscrição

6.2 - O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do forms <https://forms.office.com/r/9N9PARE6VG>

6.3 - No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme segue:

6.3.1 - documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, 01 (um) dos títulos abaixo relacionados (um dos itens de 1 ao 3):

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia; ou

2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; ou

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

6.3.2 - Comprovar por meio de Declaração emitida pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade de Classificação, comprovando ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.

6.3.3- Cópia do RG e CPF, comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas com manifestação de interesse no Programa Ensino Integral função de Vice-Diretor no Credenciamento PEI/2026 e Currículo Vitae, nos moldes da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).

Observação: todos os documentos constantes do item 6.1 e 6.2, deverão ser anexados no formulário online (requerimento de inscrição), conforme link disponibilizado no item 6.2, deste edital.

Deverão também ser enviados no e.mail: e027145a@educacao.sp.gov.br

6.3.4 - Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

6.3.5 - Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

Etapas 2 – Seleção - Nível de Unidade Escolar

6.4 - Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

6.5 - O servidor será convocado para **entrevista**, que será agendada via telefone e por e.mail, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo horário será definido pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, no **dia 17/03/2026**.

6.6- Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

a- A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

b- A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

c- O candidato que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

VII - DOS RESULTADOS:

7.1- O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar com indicação de até 03 (três) nomes para apreciação, entrevista e aprovação do Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino de Jales.

VIII - DA DESIGNAÇÃO:

8.1 - O candidato selecionado será designado para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Programa Ensino Integral pelo Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

8.2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

a- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b- não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2- O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4- O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Jales, 11 de março de 2026


Silvana Cássia Canhoto
RG 21.859.849-X
Diretor de Escola